

Proc. Administrativo 2- 44.127/2024

De: Rosemeire Z. - SMS-CGSA-GSC

Para: SMS - Gabinete do Secretario da Saúde

Data: 13/05/2024 às 10:55:14

Setores envolvidos:

SMS, SMS-CGSA-GGC FEC, SMS-CGSA-GSC

CONTRATO

Prezados

Segue o Contrato inicial 25/2024 - **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024** -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5452/2024 - para assinaturas

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO VALE VERDE – LOCALIZADA NA RUA HENRIQUE JOÃO BATISTA CRISCI – VALE VERDE- ARARAQUARA.”

—
Rosemeire Zaccaro

GERENTE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Anexos:

CONTRATO_N_25_2024_FL_113_132_CONC_05_2024_RAMOS_AUGUILERA_PARTICIPACOES_E_EMP_UPA_VALE_VERDE.doc.p

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA E A RAMOS AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO VALE VERDE – LOCALIZADA NA RUA HENRIQUE JOÃO BATISTA CRISCI – VALE VERDE- ARARAQUARA.**"

CONTRATO Nº 25-2024 - Livro I- Folhas nº 113 a 132

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela sua Secretaria Municipal de Saúde Sra. ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, brasileira, portadora do RG nº. 12.727.540-4 SSP/SP e CPF 054.318.288-6. ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo DECRETO Nº 13.425, DE 04 DE JANEIRO DE 2024, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob Nº 11.823.795/0001-54, I.E.206.319.933.118, estabelecida à Alameda Madeira, nº 258– Andar 11º - Sala 1103 bairro Aphaveille Centro Industrial - cidade Barueri/SP, CEP 06454-010 – TEL- (11)5505-3222- ramonaguilera@ramonaguilera.com.br representada pelo Sr. **Nelson Ramon Aguilera Junior**, brasileiro, Diretor Geral, portador do RG nº 22.240.393-7, CPF/MF nº 141.158.528-36.

Neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente "CONTRATADA", da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024**, de 18 de MARÇO de 2024, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5452/2024**, devidamente homologada por ato do Secretário Municipal de Saúde (**Despacho 42 do Processo Administrativo nº 8.915 /2024**) e publicada em 08/04/2024 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal local 09/04/2024 e jornal de grade circulação 09/04/2024, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

01.01 A "Contratante, tendo em vista o resultado da Licitação aberta pelo Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024, de 18 de março de 2024, levada a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5452/2024, "**REFORMA DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO VALE VERDE – LOCALIZADA NA RUA HENRIQUE JOÃO BATISTA CRISCI – VALE VERDE- ARARAQUARA.**"

01.02 As obras de reforma e finalização aqui licitadas por esta Concorrência Pública deverão ser executadas de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), planilhas, cronograma que fazem parte integrante do edital da licitação, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e acompanhamento direto por quem for designado pela Prefeitura de Araraquara e demais documentos integrantes do edital da licitação, bem como os projetos contratados e fornecidos pela Prefeitura, assinados pelo engenheiro responsável, com ART e transcritos no edital da licitação e seus anexos.

01.03. O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de R\$ 2.187.048,82, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				63.890,09
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	303,45	1.820,70
1.2	00010775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO.	MES	2	847,65	1.695,30
1.3	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	1,5	24,64	36,96
1.4	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	H	2	29,99	59,98
1.5	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	H	2,5	18,41	46,03
1.6	00010527	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	MXMES	4	26,67	106,68
1.7	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	12	24,54	258,48
1.8	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	484	123,69	59.865,96
2			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				45.941,60
2.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (remoção de pintura com bolhas e destacamento, infiltrações e mofo). AF_04/2019	m²	5201	2,33	12.118,33
2.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	140	11,40	1.596,00
2.3	04.11.030	CPOS/CDHU	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	2	60,19	120,38
2.4	03.10.140	CPOS/CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento (pintura com bolhas e destacamento, infiltrações e mofo)	m²	1737	5,97	10.369,89
2.5	04.03.040	CPOS/CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	991,5	7,75	7.684,13
2.6	72142	SINAPI	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA	UN	64	14,95	956,80
2.7	176097	SIURB	RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO P/ SUBSTITUIÇÃO	m²	12,5	73,44	918,00
2.8	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. (INTEGRAÇÃO DAS SALAS DE COLETA E REIDRATAÇÃO, E NA AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO)	m³	2,8	52,74	147,67
2.9	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO, PORTAS DUPLAS, E DE FECHAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ANEXAS PARA SUBSTITUIÇÃO)	m²	179,94	11,29	2.031,55
2.10	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	824	7,59	6.254,16

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE ZANETTI, JONAIN e NELSON ROSA, e JIANAN PARANHOS SANTOS ROSA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/E5CC-6169-D70A-59D6

2.11	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1208	3,10	3.744,80
3			MANUTENÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA				13.866,50
3.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	141,87	2,33	330,56
3.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	141,87	11,40	1.617,32
3.3	2419703	SICRO3	Pintura com tinta anticorrosiva à base de epóxi poliamida de alta espessura totalizando em média 300 µm de espessura seca, com pistola a ar comprimido (ACABAMENTO INTERNO)	m²	143,84	14,46	2.079,93
3.4	5300994	SICRO3	Pintura com esmalte poliuretano de dois componentes em chapa metálica com pistola a ar comprimido, considerar duas demãos para obter espessura prevista em norma de 250 a 280µm	m²	500	13,86	6.930,00
3.5	08.14.099	FDE	SERVICOS RESERVATORIOS (REPARO E MANUTENÇÃO)	MV	5	506,81	2.534,05
3.6	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	8	25,71	205,68
3.7	00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	8	21,12	168,96
4			INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO (adequações e instalação)				38.017,35
4.1	00037459	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	66	6,91	456,06
4.2	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, adequação de drenos do ar-condicionado	H	15	27,83	417,45
4.3	99054	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO PARA EMBUTIR INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO)	m²	120	62,76	7.531,20
4.4	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	40	24,64	985,60
4.5	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	H	40	29,99	1.199,60
4.6	103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	8	2.300,38	14.403,04
4.7	103253	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2	4.512,20	9.024,40
5			PISOS E REVESTIMENTOS				271.756,78
5.1	88477	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	652	26,14	17.043,28
5.2	87301	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	32,96	478,25	15.763,28
5.3	104598	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	174,8	170,16	29.743,28
5.4	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. (INCLUSIVE JARDIM DE INVERNO)	m²	750,42	32,78	24.598,77

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE ZACCARI, PÁTRICIA APARECIDA DOS SANTOS, ELIANA APARECIDA DOS SANTOS, ELIANA APARECIDA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/ESCC-6169-D-70A-59D6 e informe o código ESCC-6169-D-70A-59D6

5.5	104619	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	238,5	22,46	5.356,71
5.6	17.12.310	CPOS/CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para execução de piso epóxi	TX	1	2.785,91	2.785,91
5.7	17.12.302	CPOS/CDHU	Piso epóxi autonivelante, múltiplas camadas, espessura 4 mm	m²	707,85	157,21	111.281,10
5.8	17.12.241	CPOS/CDHU	Rodapé abaulado, com argamassa epoxi, altura 10 cm	M	812,57	70,62	57.383,69
5.9	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	36	117,31	4.223,16
5.10	020182	SBC	RECONSTRUCAO DE CAIXA PASSAGEM CONCRETO- PAREDE/TAMPA 0,10m	m³	1	3.577,07	3.577,07
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ADEQUAÇÃO, NOVAS LUMINÁRIAS INTERNA, EXTERNA E EMERGÊNCIA)				47.987,57
6.1	00002690	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	705	3,76	2.650,80
6.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2581	4,19	10.814,89
6.3	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	480	8,63	4.142,40
6.4	72135	SINAPI	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA LINEAR, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	705	7,87	5.548,95
6.5	41.31.040	CPOS/CDHU	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	35	311,28	10.894,30
6.6	97608	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	14	124,21	1.738,94
6.7	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	H	88	29,99	2.639,12
6.8	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	88	24,64	2.168,32
6.9	92000	SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ALTURA E POSIÇÃO VERIFICAR IN LOCO -SUBSTITUIÇÃO DAS EXISTENTES EM CANALETAS) AF_03/2023	UN	45	38,94	1.752,30
6.10	104477	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	35	161,09	5.638,15
7			RECUPERAÇÃO DE FISSURAS, TRINCAS E FORRO				27.799,60
7.1	11.20.130	CPOS/CDHU	Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	M	37	323,08	11.953,96
7.2	33.01.280	CPOS/CDHU	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	120	49,65	5.958,00

Assinado por 4 pessoas: ROSEMEIRE ZANCA, PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA, ELIANA APARECIDA DOS SANTOS ROSA, ELIANA APARECIDA DOS SANTOS ROSA e NELSON RAMON AGUIAR JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/E5CC-6169-D70A-59D6 e informe o código E5CC-6169-D70A-59D6

7.3	104221	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	28,78	64,51	1.856,60
7.4	87775	SINAPI	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, ESPESSURA DE 25 MM (PONTOS EM QUE HOUVE DESTACAMENTO, EM TORNO DO PRÉDIO DO SAMU)	M2	28,78	54,58	1.570,810
7.5	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022 PARA EXECUÇÃO DE GRÂMPOS	KG	11,76	9,67	113,72
7.6	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	130	48,82	6.346,60
8			BLINDAGEM DA SALA DE RAIO X				24.322,44
8.1	110468	SBC	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.1,0x2,10m-COM PROTECAO CHUMBO, ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCO	UN	2	2.030,19	4.060,38
8.2	110469	SBC	PORTA COMPLETA MADEIRA 2 FL.1,40x2,10m COM PROTECAO DE CHUMBO (GARANTIR PASSAGEM DE MACA) ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCO	UN	1	2.394,43	2.394,43
8.3	201371	AGETOP CIVIL	REVESTIMENTO COM BARITA - RX GABINETE MÉDICO	m²	125	94,78	11.847,50
8.4	14.20.010	CPOS/CDHU	Pilaretes de concreto armado (REFORÇO PARA PORTA DA SALA DE RAIO X)	m³	2,9	1.756,34	5.093,39
8.5	15.05.290	CPOS/CDHU	Viga em concreto armado pré-moldado (REFORÇO PARA PORTA DA SALA DE RAIO X)	m³	0,21	3.519,19	738,93
8.6	12.01.021	CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa (REFORÇO PARA PORTA DA SALA DE RAIO X)	M	3	62,57	187,71
9			PINTURA				387.667,34
9.1	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	1651,3	33,23	54.872,70
9.2	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	3218,31	13,21	42.513,88
9.3	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO EM DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	824,56	5,82	4.798,94
9.4	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	4869,6	4,68	22.789,33
9.5	33.10.060	CPOS/CDHU	Epóxi em massa, inclusive preparo (paredes das áreas com atendimento ao público)	m²	1564,66	115,99	181.484,61
9.6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (paredes internas). AF_04/2023	m²	1707,65	13,58	23.189,89
9.7	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	828,56	16,36	13.555,24
9.8	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	1651,3	19,88	32.827,84

9.9	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 BATENTES DE PORTAS METÁLICAS, GRADIS MANTIDOS, COMO DE FECHAMENTO DO ABRIGO DE GÁS, E BRISES	m²	107	57,48	6.150,36
9.10	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 PINTURAS DOS BATENTES	m²	162,36	18,41	2.989,05
9.11	102507	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM E PICTOGRAMA PARA VAGA, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	360	6,93	2.498,80
10			COBERTURA E TOLDOS				293.784,50
10.1	15.03.150	CPOS/CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura (estrutura para cobertura de áreas técnicas e acesso e ambulância)	KG	198	21,49	4.255,92
10.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	992	201,04	199.431,88
10.3	16.32.070	CPOS/CDHU	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	m²	107,8	215,51	23.231,98
10.4	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	151,2	33,91	5.127,99
10.5	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO, CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	843	58,81	49.576,93
10.6	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	190	64,01	12.161,90
10.7			RETIRADA DE PLACAS SOLARES E REPOSICIONAMENTO				4.113,65
10.7.1	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	H	45	29,99	1.1349,95
10.7.2	00006121	SINAPI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	H	45	18,43	829,35
10.7.3	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	45	0,82	36,90
10.7.4	M.04.000.092626	CPOS/CDHU	Plástico bolha, diâmetro de 1,00 a 2,00 cm - rolo de (1,00 x 100 ou 1,30 x 100) metros, ref. Syroplat ou equivalente, para proteção das placas retiradas para serem reposicionadas	m²	800	0,52	416,00
10.7.5	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45	32,93	1.481,75
11			ESQUADRIAS				552.332,25
11.1	23.20.550	CPOS/CDHU	Folha de madeira sarrafeada, revestida nas 2 faces com laminado liso - 80 x 210 cm	UN	27	1.110,09	29.972,43
11.2	23.20.460	CPOS/CDHU	Folha de madeira sarrafeada, revestida nas 2 faces com laminado liso - 90 x 210 cm	UN	18	1.123,32	20.219,76
11.3	30.04.060	CPOS/CDHU	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	2	414,31	828,62

Assinado por 4 pessoas: ROSA, ELIANA APARECIDA MORAIS e NELSON RAMON DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/5E5CC-6160-D70A-59D8-E5CC-6160-D70A-59D8

11.4	00011447	SINAPI	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	171	38,53	6.588,63
11.5	00043610	SINAPI	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	UN	44	108,99	4.795,56
11.6	00003097	SINAPI	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	9	109,83	988,47
11.7	00038165	SINAPI	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	CJ	10	63,58	635,80
11.8	15030	SIURB	MASTIQUE A BASE DE POLIURETANO - (VEDAÇÃO DAS JANELAS, VISORES, INCLUSO DA CIRCULAÇÃO)	L	36,95	155,71	5.753,48
11.9	00037562	SINAPI	2 PORTÕES DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	m²	19,85	712,82	14.149,88
11.10	00004930	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	M²	3,72	608,92	2.265,88
11.11	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (substituição de portas das edificações anexas)- NA COR BRANCA	m²	17,7	641,12	11.347,80
11.12	25.02.300	CPOS/CDHU	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca (portas com dobradiça vai e vem e visor em substituição às existentes)	m²	16,8	1.346,03	22.613,80
11.13	00011451	SINAPI	DOBRADICA TIPO VAI-E-DEM EM ACO/FERRO, TAMANHO 3'	UN	12	103,28	1.239,36
11.14	00043612	SINAPI	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	7	142,82	999,74
11.15	23.20.180	CPOS/CDHU	Folha de porta em madeira para receber vidro, sob medida	m²	15,6	451,76	7.047,46
11.16	112100	SBC	VISOR EM ALUMINIO COM VIDRO 4mm 0,60x1,10m	UN	8	385,31	3.082,48
11.17	00001214	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	H	185	22,40	4.144,00
11.18	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	185	18,41	3.405,85
11.19	00020007	SINAPI	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, PINUS /EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	625,5	5,78	3.615,39
11.20	150158	SBC	PELICULA ADESIVA APLICADA EM VIDROS-TIPO INSULFILM	m²	106,8	20,04	2.140,27
11.21	34.05.310	CPOS/CDHU	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	m²	649	620,27	402.555,23

Assinado por 4 pessoas: ROSELIANE DE OLIVEIRA, ELIANA APARECIDA MARI HONARI e NELSON RAMON DE GUILLERA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/E5CC-6169-D70A-59D6

11.22	25.20.020	CPOS/CDHU	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	m²	26	151,69	3.943,94
12			ELÉTRICA (SPDA)				44.741,67
12.1	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	20	54,45	1.089,00
12.2	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	20	92,83	1.856,60
12.3	00000867	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	280	39,25	10.990,00
12.4	00000863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	60	27,55	1.653,00
12.5	104746	SINAPI	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	53	29,69	1.573,67
12.6	42.05.250	CPOS/CDHU	Barra condutora chata em alumínio de 3/4' x 1/4', inclusive acessórios de fixação	M	550	39,04	21.472,00
12.7	00011858	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 150 MM2	UN	20	39,75	795,00
12.8	00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,1	60,50	6,05
12.9	39.10.160	CPOS/CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	UN	20	21,45	429,00
12.10	24.03.340	CPOS/CDHU	Tampa em chapa de segurança tipo xadrez, aço galvanizado a fogo antiderrapante de 1/4'	m²	1,25	1.265,01	1.581,26
12.11	061991	SBC	CAIXA PASSAGEM ALUMINIO 15 x 15 x 12cm CP 1515/10	UN	20	111,89	2.237,80
12.12	42.05.020	CPOS/CDHU	Braçadeira para fixação do aparelho sinalizador para mastro de diâmetro 2'	UN	4	26,09	104,36
12.13	078114	SBC	MASTRO DE PARA-RAIOS 1.1/2"x3,0m	UN	1	354,08	354,08
12.14	97054	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_11/2017	UN	1	27,67	27,67
12.15	078033	SBC	CONJUNTO DE ESTAIAMENTO RIGIDO PARA ATERRAMENTO	UN	1	510,47	510,47
12.16	42.05.390	CPOS/CDHU	Presilha em latão para cabos de 16 até 50 mm²	UN	10	3,28	32,80
12.17	070057	SBC	MASSA PARA CALAFETAR JUNTAS	KG	1	29,01	29,01
13			ACESSÓRIOS				282.791,71
13.1	27.04.060	CPOS/CDHU	Bate-maca ou protetor de parede curvo em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 200 mm	M	350	238,23	83.380,50
13.2	H.07.000.037011	CPOS/CDHU	Espelho comum com espessura de 3mm, com moldura em perfil de alumínio de 1cm, fundo em chapa compensada com 3 mm de espessura	m²	5,54	583,63	3.233,31
13.3	16.18.081	FDE	SI-12 TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO	UN	1	11.378,72	11.378,72
13.4	23.08.040	CPOS/CDHU	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras (para refeitório)	m²	85	2.076,41	176.494,85
13.5	49.06.020	CPOS/CDHU	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m²	1,08	1.083,57	1.170,24
13.6	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	11	39,46	434,06

13.7	00037399	SINAPI	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	11	31,45	345,95
13.8	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	389,97	3.899,70
13.9	00006121	SINAPI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	H	24	18,43	442,32
13.10	08.02.041	FDE	REVISÃO DE TUBULAÇÃO DE GÁS- DO PONTO DE USO ATÉ O ABRIGO	M	12	167,67	2.012,04
14			COMBATE A INCÊNDIO				9.259,91
14.1	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1	210,27	210,27
14.2	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1	216,45	216,45
14.3	50.05.312	CPOS/CDHU	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	12	273,27	3.279,24
14.4	00021037	SINAPI	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 30 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	3	1.138,65	3.415,95
14.5	00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	4	21,12	84,48
14.6	00037558	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	20	33,93	678,60
14.7	00006121	SINAPI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	H	24	18,43	442,32
14.8	08.08.090	FDE	TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSO EQUIPAMENTOS (PO PARTICIPANTE)	UN	5	186,52	932,60
15			SERVIÇOS FINAIS				78.775,39
15.1	05.07.040	CPOS/CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	723	100,55	72.697,65
15.2	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	484	3,31	1.602,04
15.3	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1005,82	4,45	4.475,90
TOTAL GERAL							2.187.048,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 A obra contratada será executada no regime de empreitada por preço global, observado o disposto no Edital e neste contrato.

2.1.1 Na proposta estão previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal

utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias ao perfeito desempenho das obrigações assumida, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121.

2.2 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, sempre reforçado com caução nos termos da Lei, em razão inclusive de tratar-se de retomada de obra antes iniciada, onde se prevê reformas e adequações e construção do quanto previsto no presente Contrato e no Edital que lhe deu origem, o que pode ocorrer a necessidade de alterações, supressões ou aditamentos, desde levadas a termo e autorizadas pela Contratante nos limites da Lei.

2.3 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

2.4 A fiscalização dos serviços executados cabe ao Eng. Luciano da Costa Cavicchioni, Matrícula: 16927-7, Cargo: Gerente de Fiscalização de Obras, CPF. 260.992.468-27

2.5 A perfeita manutenção da garantia contratual e do seu reforço, após celebração de aditamento, prorrogação e correção contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, EXCLUSIVAMENTE aos acreditados da CONTRATADA.

2.6 Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de execução aqui celebrados se quedaram insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE:

a) antes do vencimento da garantia;

b) antes do vencimento do cronograma físico-financeiro da obra em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Neste ato, a “Contratada” oferece nos termos do Edital a garantia da perfeita execução da obra, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato R\$ 109.352,44 (cento e nove trezentos e cinquenta e dois e quarenta e quatro), representada pela Carta de Fiança / Seguro Garantia Nº 017412024000107750132451, emitida pelo BMG SEGURO S/A, CNPJ 19.486.258/0001-78, válida por 270 (duzentos e setenta) dias, com início de vigência em 06/05/2024 e seu vencimento previsto para o dia 01/05/2025.

3.2 A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

3.3. No caso de ocorrer, após e eventualmente aplicada a regra da alínea “b” do item 07.07 do Edital, a aferição de preço global inferior a 85% do valor orçado pela Administração (item 05.01), será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis (§ 5º do artigo 59 da Lei 14.133/21).

3.4. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

3.5. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento.

3.5.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

3.5.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

3.5.3. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

3.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

3.6. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

3.6.1. Caso fortuito ou força maior;

3.6.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

3.7. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

3.8. Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

3.9. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas no termos previstos no Edital e seus anexos.

3.10. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA

DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE, ADITAMENTO OU SUPRESSÃO:

4.1 Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

4.1.1 Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

4.2 Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

4.3 Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites permitidos.

4.4 O contratante responderá o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em 30 dias, prorrogáveis caso seja necessário para análise correta do pedido.

CLAUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

5.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de CONCORRENCIA PUBLICA N.005/2024, de 18 de março de 2024, levado a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5452/2024, bem como a proposta da "Contratada" que, devidamente rubricada, se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Araraquara, observado o item 3.1 deste Contrato.

5.2 Fica aqui consignado a ciência pela contratada, da obrigação de realizar o cadastro no CadTCESP, conforme a alínea "a", do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da Resolução nº 21/22 do TCE/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos por recursos federais, constantes do orçamento vigente para 2024, codificados sob o nº:

2074 - 09.01.4.4.90.51.10.302.0081.1.027.05.3000159.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização das obras que constitui o objeto deste contrato, será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo nos termos do art 111 da Lei 14.133/21.

7.2 O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua assinatura. Havendo prorrogação no prazo de execução será acrescentado o mesmo prazo na validade do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A fiscalização do presente Contrato será efetuada pelo Eng. Luciano da Costa Cavicchioni, Matrícula: 16927-7, Cargo: Gerente de Fiscalização de Obras, CPF. 260.992.468-27

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.01. Pela inadimplência de quaisquer das condições previstas no presente Edital e seus Anexos, a futura contratada ficará sujeita a aplicação de penalidades, observado o seguinte:

9.01.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.01.02. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.02. Multa de:

9.02.01. 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa da obra em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.02.02. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa da obra, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.02.03. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.02.04 0,5% (cinco décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 9.05;

9.03. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos; e

9.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

9.05. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 9.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do item não executado
2	0,6% ao dia sobre o valor do item não executado
3	0,8% ao dia sobre o valor do item não executado
4	1,6% ao dia sobre o valor do item não executado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Substituir empregado que se conduza	01

	de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9.06. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.07. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.07.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.07.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.07.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.08. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

9.09. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

9.11. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

10.1 Concluída a obra procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso dela a fim de recebê-la provisoriamente.

10.2 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 20 (vinte) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

10.3 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que os serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

10.4 O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

10.5 A garantia depositada será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS

11.01 As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

11.02. O pagamento somente será autorizado após aprovação da medição, conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pela contratada.

11.02.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Eng. Luciano da Costa Cavicchioni, Matrícula: 16927-7, Cargo: Gerente de Fiscalização de Obras, CPF. 260.992.468-27.

11.02.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

11.03. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.

11.03.01. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A contratada deverá sanar as incorreções no prazo de 10 dias contados da notificação, sem prejuízo da apuração de infração contratual e aplicação de penalidade.

11.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

11.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 139, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A extinção do contrato será disciplinada pelas regras constantes no Capítulo VIII, artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A empresa contratada deverá providenciar abertura de matrícula das obras junto ao INSS, e na última fatura apresentar a CND dos serviços, para liberação do último pagamento.

13.2 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

13.3 É vedada a subcontratação.

13.4 A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

13.5 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
- d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados durante a execução dos serviços.
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
- g) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- h) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
- i) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
- j) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
- k) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

1 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos e manter diariamente profissional habilitado (Responsável Técnico) durante toda a execução do contrato.

- 2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas, inclusive com a disponibilidade de segurança do local durante a execução do contrato.
- 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
- 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;
- 9- A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.

13.6 É de exclusiva obrigação da contratada os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121, não podendo a empresa alegar desconhecimento da regra.

13.7 A contratada deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.8 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.9 Aplicam-se ao contrato as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores e demais normas de direito privado compatíveis com o negócio jurídico e com os princípios da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Araraquara, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente Contrato inicial em 13 de 05 de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020,

mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
ARARAQUARA/SP

Nelson Ramon Aguilera Junior
RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E
EMPREENHIMENTOS LTDA
CNPJ 11.823.795/0001-54

TESTEMUNHAS:

1 _____
PATRICIA AP. SANTOS ROSA
CPF 319.201.858-52

2 _____
ROSEMEIRE ZACCARO
CPF 026.379.728-74



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5CC-6169-D70A-59D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMEIRE ZACCARO (CPF 026.XXX.XXX-74) em 13/05/2024 10:55:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA (CPF 319.XXX.XXX-52) em 13/05/2024 11:03:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIANA APARECIDA MORI HONAIN (CPF 054.XXX.XXX-60) em 13/05/2024 11:05:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NELSON RAMON AGUILERA JUNIOR (CPF 141.XXX.XXX-36) em 14/05/2024 07:23:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/E5CC-6169-D70A-59D6>